



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 29/04/2023
AS 11:20:20 [assinatura]

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 37/2023.
Em 24 de Abril de 2023.

Institui e estabelece diretrizes para a Política de Conscientização sobre a Menstruação no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Teixeira de Freitas, a Política de Conscientização sobre a Menstruação, que se regerá nos termos desta Lei.

Art. 2º A Política instituída por esta Lei tem como objetivo promover a adequada conscientização acerca da menstruação no âmbito da sociedade teixeirense, contribuindo para o combate a estigmas que causam prejuízos emocionais, dificultam o acesso à informação e afastam as pessoas que menstruam da busca por cuidados em serviços de saúde; e visa, em especial:

I - promoção da aceitação do ciclo menstrual como um processo natural do corpo, como forma de combater estigmas e preconceitos;

II - difusão de informações sobre o ciclo reprodutivo humano e métodos de contracepção, sobretudo em ambientes socioeducativos;

III - conscientização acerca da importância da garantia de atenção integral à saúde das pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

IV - conscientização acerca da importância do combate à pobreza menstrual, sobretudo através de ações governamentais;

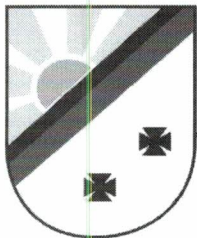
V - envolver os meninos e homens nas discussões a respeito da menstruação, como forma de promover o respeito para todas as pessoas que menstruam, e conscientizar sobre a responsabilidade coletiva implicada na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e utilização de métodos contraceptivos.

Art. 3º A Política, de que trata esta Lei, possui como diretrizes:

I - desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

II - incentivo a palestras, cursos, distribuição de cartilhas, folhetos explicativos e outros materiais educativos, em todas as escolas públicas municipais a partir do 5º ano do ensino fundamental, que abordem a menstruação como um processo natural do corpo, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência dessa questão, desmitificando-a e combatendo o preconceito.

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

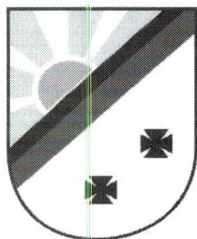
CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Estado da Bahia e a União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Abril de 2023.

Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,

O projeto de lei que institui a Conscientização sobre o Ciclo Menstrual, tem a proposta de orientar e conscientizar a população sobre o tema, com diálogo, capacitações e campanhas temáticas.

Além de não ter produtos básicos de higiene, meninas e mulheres sofrem com a falta de informação. Isso gera prejuízos para a saúde e para a qualidade de vida delas. O assunto ainda é pouco falado e isso precisa mudar.


A menstruação é um processo fisiológico natural. Porém, desde o início da civilização, o sangue menstrual é visto como algo sujo, vergonhoso, e também já foi tido como uma doença.

O machismo estrutural de nossa sociedade colabora para que a menstruação seja vista com repulsa e estigma, e uma temática pouco abordada pelos serviços de saúde, por escolas, pela mídia e pelo poder público em geral. Por esses motivos, muitas pessoas que menstruam vivenciam o ciclo menstrual em situação de solidão, vergonha e desconhecimento, em especial as mais jovens, que vivem muitos tabus e vergonhas relacionadas à menstruação. Segundo levantamento da Unicef, com dados da Pesquisa Nacional de Saúde, de 2013 a 2018, mais de 4 milhões de meninas, entre 10 a 19 anos, não têm acesso a itens mínimos de cuidados menstruais nas escolas do Brasil. E ainda, 62% das entrevistadas afirmaram que já deixaram de ir à escola ou a algum outro lugar de que gostam por causa da menstruação, e 73% sentiram constrangimento nesses locais.

Nossa sociedade precisa encarar a menstruação como um processo natural e não como um tabu. Por isso, é importante a conscientização da Menstruação para conscientizar a sociedade como um todo sobre a importância da menstruação, da saúde menstrual, de modo a diminuir os preconceitos, mitos e tabus perpetrados no dia a dia sobre o tema. É fundamental conscientizar a sociedade sobre o direito à dignidade menstrual, que implica no acesso a produtos e condições de higiene adequados. A ausência de itens básicos de higiene, saneamento básico, afetam diretamente a dignidade, integridade corporal, saúde e bem-estar, dando lugar à pobreza menstrual.

Conforme o projeto, as atividades da Conscientização sobre a Menstruação poderão ser desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação em escolas públicas, bem como em outros locais de fácil acesso à população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 24 de Abril de 2023.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br